



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023,
Quinta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES DA SILVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUGUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022
RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 32.696, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da portaria nº 31.987, de 30 de janeiro de 2023.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear, MARIA DA CONCEIÇÃO HONÓRIO para exercer o cargo em comissão de Conselheira Tutelar - vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Tabela Salarial: DAS-4, em substituição da Conselheira Tutelar Titular: ADRIANA MENDONÇA MARTINS FUKUDA, pelo período que a mesma se encontra de férias.

Leia-se:

Art. 1º Nomear, MARIA DA CONCEIÇÃO HONÓRIO SOUZA para exercer o cargo em comissão de Conselheira Tutelar - vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Tabela Salarial: DAS-4, em substituição da Conselheira Tutelar Titular: ADRIANA MENDONÇA MARTINS FUKUDA, pelo período que a mesma se encontra de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 08/05/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de maio de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 32.697, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, DANIELA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Auxiliar em Saúde Bucal – ESF Conjunto São José I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 30.463, de 15 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 11/05/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de maio de 2023.

107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 32.698, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da portaria nº 30.557, de 01 de julho de 2022, passando a vigorar conforme segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Quelli Cristina de Souza	Técnico Instrumental	169480
Marina Arantes Correa da Costa	Técnico Instrumental	59056
Caio Lucas Dueti Santos	Técnico Instrumental	1557738

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº30.557, de 01 de julho de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 16/05/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de maio de 2023.

107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023**

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a suprir as demandas da Secretaria de Saúde no atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde, inclusive as Ordens Judiciais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 05/06/2023 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 18 de maio de 2023.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: Processo de Compra nº 562/2023 - Pregão Eletrônico nº 13/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet com proteção no backbone contra ataques DDOS (Distributed Denial Of Service), fornecido de segurança gerenciada com firewall do tipo UTM (Unifiel Threat Management) e serviço de comunicação de dados com o objetivo de interligar por meio da intranet as unidades do município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

RECORRENTE: SITELBRA - SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA-ME.

RECORRIDA: INTERFIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa SITELBRA - SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA-ME que manifestou intenção de recorrer e apresentou suas razões recursais, em ato contínuo apresentou as contrarrazões a empresa INTERFIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

1. DAS PRELIMINARES

No dia 25 de abril de 2023 a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, por meio deste Pregoeiro, iniciou sessão pública do Pregão Eletrônico nº 13/2023 visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet com proteção no backbone contra ataques DDOS (Distributed Denial Of Service), fornecido de segurança gerenciada com firewall do tipo UTM (Unifiel Threat Management) e serviço de comunicação de dados com o objetivo de interligar por meio da intranet as unidades do município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos. Ao final da sessão de disputa a empresa INTERFIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ficou classificada em primeiro lugar. Após a conferência da documentação de habilitação a empresa INTERFIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA foi habilitada, ato contínuo foi aberto o prazo para manifestação de intenção de Recurso Administrativo, momento em que a empresa SITELBRA - SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA-ME manifestou interesse em interpor Recurso Administrativo.

2. DAS FORMALIDADES LEGAIS

A Recorrente SITELBRA - SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA-ME enviou para a plataforma BLLCompras as razões recursais no dia 28 de abril de 2023. No dia 03 de maio de 2023 a Recorrida INTERFIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA enviou as contrarrazões recursais para plataforma BLLCompras, registre-se que os memoriais recursais foram recebidos tempestivamente, cumpridas as formalidades legais atendendo o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, da lei 10.520/2002, os recursos foram juntados aos autos do Pregão Eletrônico nº 13/2023.

3. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em síntese, a Recorrente em seu Recurso Administrativo assevera que a Recorrida não atendeu “aos itens 5.1, 5.3 e 13.6.1 do Edital por não inserir em sua proposta Marca e Modelo dos equipamentos a serem utilizados em especial ao detalhamento do equipamento que atenderá o requisito de Firewall e, principalmente quanto a comprovação do efetivo fornecimento de serviço de limpeza contra-ataques DDoS (Distributed Denial of Service)”.

Ao final pede “que seja dado provimento ao Recurso Administrativo, com determinação de revogação da decisão que declarou a empresa Interfibras



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

Telecomunicações Ltda. ora Recorrida e vencedora do certame, declarando-se a sua desclassificação/inabilitação do Pregão Eletrônico nº 13/2013 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT (Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação), bem como seja convocada a empresa imediatamente classificada a seguir, tendo em vista as ilegalidades que estão presentes na documentação apresentada pela Recorrida, consistente na falta de documentação exigida (nos Itens 5.1, 5.3 e 16.3.1, todos do Edital)”.

4. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRIDA

Em breve síntese, a Recorrida diz que o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa Huge Networks Segurança da Informação Ltda comprova a capacidade da Recorrida em prestar o serviço de DDoS e diz ainda que o Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Rondonópolis também comprova a sua capacidade para prestar o serviço.

A Recorrente acrescenta que no Edital não traz a exigência de discriminação de marcas e modelos de equipamentos.

A Recorrida anexou junto às Contrarrazões o Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Rondonópolis, já apresentado junto aos documentos de habilitação; o Contrato nº 941/2021 do Processo nº 2152/2021; os anexos II e III do Edital; Portaria interna nº 032 de 22 de novembro de 2021 da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 76/2021; Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 76/2021; e o Termo de Aditivo do Contrato nº 941/2021.

Ao final pede que *“seja indeferido o pedido contido no Recurso Administrativo interposto pela empresa Sitelbra, no que tange aos questionamentos embasadores do recurso apresentado e por via de consequência declinar pela manutenção da Vencedora e requer pelo deferimento da juntada dos documentos acostados a esta defesa e as diligências que assim fizerem necessárias a elucidação e confirmação dos fatos trazidos”.*

5. DA DECISÃO

Examinando cada ponto discorrido na peça recursal da Recorrente: SITELBRA - SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA-ME e nas contrarrazões da Recorrida: INTERFIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em confronto com o Edital PE 13/2023, com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, **vinculação ao instrumento convocatório** e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao Edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

“é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que ‘a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449

Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288):

“Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento”.

Portanto será observando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório de acordo com o que foi previsto no Edital e Anexos do PE nº 13/2023.

Da análise dos subitem citados pela Recorrente não se extrai a exigência de marca e modelo, nesse sentido os subitens 5.1 e 5.3 do Edital são citados abaixo:

5.1 Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página <https://bll.org.br/>, onde se encontram os links para o “Acesso BLL Compras” e “Acesso Público BLLORG”.

(...)

5.3 As propostas comerciais serão recebidas a partir das 18h00min do dia XX/XX/2023 até às 09h00min do dia XX/XX/2023, (horário de Brasília) por meio do endereço <https://bll.org.br/>, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

Os citados dispositivos editalícios tratam dos procedimentos iniciais do processo licitatório, como o acesso ao portal BLLCompras e os horários para cadastrar propostas e início da sessão de disputa. Em nenhuma interpretação, mesmo que expandida, dos subitens pode-se concluir que a apresentação de marca e modelo na proposta seria obrigatória para este processo licitatório.

Talvez a Recorrente tenha se referido aos subitens 5.1 e 5.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, o qual no item 5 trata das especificações dos itens. Mas mesmo nas especificações dos itens não se exige a marca ou o modelo de qualquer equipamento.

Nas descrições dos itens 3, 4, 5, 7 e 8, pode-se extrair trecho que exige apenas que os serviços prestados deverão ser compatíveis com o equipamento Switch Core da Prefeitura, modelo Dell S4128F:

Todos equipamentos utilizados para entrega dos serviços deverão ser compatíveis e interligados no equipamento Switch Core da Prefeitura, modelo Dell S4128F.

Então, o Termo de Referência exige apenas que os serviços prestados sejam compatíveis com o equipamento que a Prefeitura usa.

Além disso, por ser um processo licitatório visando o fornecimento do serviço de comunicação de dados não se pode exigir a apresentação de marca e/ou modelo na proposta, pois, não se pretende adquirir material e/ou equipamento, mas sim a prestação de um serviço.

Portanto, o Recurso apresentado pela Recorrente **NÃO MERECE PROSPERAR**, tendo em vista que não há previsão editalícia no processo licitatório para



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

exigência de marca e/ou modelo na proposta.

Em relação à comprovação da qualificação técnica por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica a Recorrida apresentou dois Atestados, um emitido pela empresa Huge Networks Segurança da Informação Ltda e outro emitido pela própria Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

No atestado emitido pela Huge Networks Segurança da Informação Ltda consta que a Recorrida “*atende a todos os requisitos exigidos no Edital do PROCESSO Nº 562/2026 PREGAO ELETRÔNICO Nº 13/2023, no tocante à prestação de serviços de mitigação de ataques DDoS*”, e que portanto possui capacidade técnica para executar o objeto licitado.

Além disso, no atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, ainda consta que a Recorrida “*forneceu serviços de Rede de Dados e Internet com 216 (duzentos e dezesseis) pontos instalados, com velocidades de bandas de 120 Mbps e 1 Gbps, via fibra óptica por mais de 06 anos, a toda rede municipal*”, ou seja, corrobora para comprovar a capacidade técnica da Recorrida em executar os serviços licitados.

Ainda, em Contrarrazões a Recorrida juntou diversos documentos, entre eles o contrato de prestação de serviços nº 941/2021, o qual se extrai a informação que foram prestados serviços de internet e comunicação de dados.

No Termo de Referência do processo de dispensa de licitação nº 76/2021 que deu origem ao contrato nº 941/2021, consta na descrição dos serviços que a prestadora deveria disponibilizar em seu backbone proteção contra ataques de negação de serviço:

1.2.5.14. Serviços de Segurança

1.2.5.14.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra-ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service);

(...)

1.2.5.14.4. A solução ANTI-DDOS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DOS — Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS — Distributed Denial of Service) ou não

Diante disso, o Pregoeiro realizou diligência, conforme previsão no subitem 24.11 do Edital, junto ao Departamento de Tecnologia da Informação e Modernização Institucional para verificar se a prestação dos serviços foram satisfatórias, e a seguinte resposta foi enviada:

Em atenção ao e-mail que solicita manifestação técnica acerca de contrarrazões do Pregão Eletrônico nº 13/2023. A empresa Interfibras Telecomunicações LTDA - EPP, no ano de 2021, por meio do contrato nº 941/2021, que teve como vigência o período de 16/11/2021 até 16/06/2022, e a mesma fornecia o serviço de DDoS na conexão com a Internet, como previa o Termo de Referência à época.

O referido termo solicitava que a solução provesse serviço de mitigação de ataques de negação de serviço para o circuito de conectividade, nas mesmas condições apresentadas pelo edital que regeu o Processo Licitatório nº 13/2023.

Diante disso, afirmamos que no período de 16/11/2021 até



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449

Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

16/06/2022, período que a empresa Interfibras era fornecedora de serviço de Internet e comunicação de dados para rede metropolitana, a mesma garantia o fornecimento de serviço de suporte a DDoS na conexão.

Da resposta enviada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Modernização Institucional pode-se concluir que a Recorrida prestou os serviços que são objeto do processo licitatório de forma satisfatória.

Ainda, é importante destacar que o Adendo ao Edital que acrescentou o subitem 14.17 no Termo de Referência não criou nova obrigação de apresentação de documentação de habilitação, mas sim obrigações complementares quando da assinatura do contrato.

Portanto, entende-se que os atestados de capacidade técnica apresentados pela Recorrida Interfibras são válidos e comprovam a sua capacidade técnica para execução dos serviços licitados, nesse sentido o Recurso apresentado pela Recorrente **NÃO MERECE PROSPERAR**, tendo em vista que a habilitação da Recorrida foi realizada em observância às regras editalícias e aos princípios licitatórios.

Por fim, é importante destacar que a proposta inicial da Recorrente foi de incríveis R\$ 2.819.663.000,00 (Dois bilhões oitocentos e dezenove milhões seiscentos e sessenta e três mil reais), o Pregoeiro acredita que tenha ocorrido algum equívoco quando cadastrada a proposta, pois, o valor ofertado supera o orçamento estimado¹ para todo o município de Rondonópolis-MT, que compreende o poder legislativo e executivo e as administrações direta e indireta.

É certo que após a abertura dos lances a Recorrente ofertou seu último lance no valor de R\$ 5.439.200,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos reais), e o último lance da Recorrida foi de R\$ 2.395.605,25 (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), ou seja, aproximadamente 44% menor que a última oferta da Recorrente.

Diante do exposto, em vista de toda a economia obtida após a disputa, o Recurso apresentado pela Recorrente **NÃO MERECE PROSPERAR**, pois, ficou demonstrado que a Recorrida cumpriu com as exigências de habilitação previstas no Edital PE 13/2023.

6. CONCLUSÃO

Portanto, observando os princípios da economicidade, da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, finalidade, do formalismo moderado, da razoabilidade, da proporcionalidade, do interesse público e do julgamento objetivo, conclui-se pela **MANUTENÇÃO DO RESULTADO** da licitação.

É como decido.

Dê-se ciência à Recorrente, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados.

Rondonópolis-MT, 11 de maio de 2023.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

¹ <https://www.atribunamt.com.br/rondonopolis/2022/12/camara-municipal-aprovado-orcamento-do-municipio-de-r-21-bilhoes-para-2023/>



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.**

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal

Procurador do Município

Assessor jurídico



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 27/2023”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 27/2023, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO PARQUE SÃO JORGE, LOCALIZADO NA RUA SANTA LUZIA, ESQUINA COM A RUA SANTA TEREZINA, LOTE 26, QUADRA 21, RESIDENCIAL PARQUE SÃO JORGE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**

A Comissão de Licitação da sequência no certame e inicia a abertura dos envelopes de preço, das empresas habilitadas:

A empresa **SOLO RICO URBANIZADORA LTDA**, apresentou o valor global de **R\$ 627.057,07** (seiscentos e vinte e sete mil cinquenta e sete reais e sete centavos).

A empresa **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA**, apresentou o valor global de **R\$ 661.362,98** (seiscentos e sessenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

A empresa **ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA**, apresentou o valor global de **R\$ 652.785,29** (seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

A empresa **MARCIONE ALVES PERROT - ME**, apresentou o valor global de **R\$ 642.320,46** (seiscentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).

A empresa **NORTE SUL CONSTRUÇÕES**, apresentou o valor global de **R\$ 575.604,21** (quinhentos e setenta e cinco mil seiscentos e quatro reais e vinte e um centavos).

A empresa **KB CONSTRUTORA LTDA**, apresentou o valor global de **R\$ 631.796,65** (seiscentos e trinta e um mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

A empresa **PORTICO CONSTRUTORA LTDA**, apresentou o valor global de **R\$ 587.054,57** (quinhentos e oitenta e sete mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.**

A empresa **FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA**, apresentou o valor global de **R\$ 632.143,57** (seiscentos e trinta e dois mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para que as empresas apresentem seus recursos.

Rondonópolis-MT, 18 de maio de 2023.

**Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA INTERNA Nº 014 DE 17 de MAIO de 2023.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Contrato nº **418/2023**, firmado com a empresa **ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispões sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Eloany Batista da Silva Ferreira**, matrícula nº 1559033, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Contrato nº **418/2023**, celebrado entre a empresa **ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** sob nº **11.774.942/0001-43** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada com Dedicção Exclusiva e de Forma Contínua para atender as necessidades de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, do município de Rondonópolis – MT, com prazo de vigência de **12/05/2023 a 12/05/2024**.

Art. 2º - Designar o servidor **Tatiana Vieira Dalberto**, matrícula nº 1556554, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de 12/05/2023.

Art 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 17 de maio de 2023.

Adilson Nunes de Vasconcelos
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 034 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores, para a função de acompanhamento e fiscalização da Ata nº 72/2022, abaixo discriminada:

NEIVA TEREZINHA DE CÔL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **VANIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula: 1561408 para a função de acompanhamento e fiscalização da Ata nº 72/2022, conforme informações abaixo:

CONTRATADO	ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	72/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	18/05/2022 A 18/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Neiva Terezinha de Cól
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 101 /2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
ZELITA MACHADO CAIMAR	88919	Apoio Instrumental	Saúde	365 16/05/2023 a 14/05/2024	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis – MT, 16 de maio de 2023.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 102/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º—Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Rosineide Pinheiro	94692	Docente	Educação	180 15/05/2023 a 10/11/2023	Prorrogação

Artigo. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis – MT, 17 de maio de 2023.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 24.609 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

ASSUNTO: ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS

Vistos, etc.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 24.609 de 23 de agosto de 2019, com a finalidade de apurar a acumulação de cargos públicos pelo servidor municipal matrícula nº 14907, no qual tomou posse no cargo de Docente da Educação Infantil em 11/03/1994 e em 2010 tomou posse no cargo de Agente Administrativo, Padrão IV, Referência 47B, no Serv Saúde, incorrendo no acúmulo ilegal de cargos.

Transcorrido o Processo administrativo, o relatório final da comissão processante, opinou pelo arquivamento do mesmo, de acordo com o Parecer Jurídico nº 276/2023/GAB/PGM, exarado pela Procuradoria-Geral do Município.

É o relato do necessário.

Diante das situações apontadas, verifica-se que não houve incompatibilidade de horários nos cargos ocupados pelo servidor, tendo em consideração que a Constituição Federal, não limita a carga horária para fins de acúmulo de cargos públicos, e o Supremo Tribunal Federal entende que é possível acumular cargos públicos mesmo que a jornada seja superior a sessenta horas

semanais. Razão pela qual, **DECIDO** pelo arquivamento do Processo Administrativo constituído pela portaria nº 24.609 de 23 de agosto de 2019.

Determino ainda a publicação da presente decisão no DIORONDON. Juntando cópia de sua publicação aos autos, bem como, após dotadas tais providências. Remetam-se a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para arquivo dos autos originais em pasta própria.

Cumpra-se.

Rondonópolis – MT, 02 de 05 de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008
E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação:381/2023

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
200379	Lhais Ingryd Soares Leite	Docente	Educação	60 dias a partir de 15/08/2023 à 13/10/2023

Rondonópolis 18 de maio de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/MAIO/2023/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ADITIVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2023 - REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:
00000000629/2023**

Contratado: 13004 - LUCIANA ALVES COSTA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
PRIMITIVO DE N° 629/2023 A PARTIR DE 31/05/2023.

Nova Vigência: 01/06/2023

Valor: 3.533,27

Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 30/05/2023

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e LUCIANA ALVES COSTA

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/MAIO/2023/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESCISÃO

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO	SECRETARIA	REDUZIDO
2407/2023	CARINA CRISTINA DA SILVA SANTOS	R\$ 1.148,40	10/05/2023 A 18/05/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	11711/2023
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE N° 2407/2023, A PARTIR DE 18/05/2023.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO	SECRETARIA	REDUZIDO
392/2023	EUNICE PINHEIRO DOS SANTOS	R\$ 3.533,27	16/01/2023 A 18/05/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	171/2023
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 392/2023, A PARTIR DE 18/05/2023.					

Rondonópolis, 18 de maio de 2023.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE POSTURAS

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados **FORAM NOTIFICADOS** nos termos do inciso III, do artigo 68 ou artigo 69 da Lei 2.122/94, por não terem cumprido com a exigência de regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legais quanto à limpeza do terreno ou higiene da habitação, fica imposta a multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

FICAM INTIMADOS para que no prazo de 5 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a **RECOLHER A MULTA DEVIDA** e representar por meio de requerimento com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários junto ao Departamento de Controle Urbano.

DECORRIDO O PRAZO do edital, o não comparecimento do intimado implicará em revelia, prosseguindo-se nos termos da referida Lei a cobrança dos seus débitos por execução judicial e no que a respeito dispuser o Código Tributário do Município conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis no dia quinze (15) do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

PROCESO	INFRAÇÃO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	QUADRA	LOTE	BAIRRO
2572/2023	TERRE NO SUJO	555142	ALTAIRES C. D. A.	7	3	JD. CUIABA
2585/2023	TERRE NO SUJO	1068946	MARCIA D. S. L.	7	26	RES. TRES AMERICAS
2584/2023	TERRE NO SUJO	1068946	MARCIA D. S. L.	7	26	RES. TRES AMERICAS
2583/2023	TERRE NO SUJO	462870	VIRGINIA M. F. D. O.	166	31	PQ. SAGRADA FAMILIA
2713/2023	TERRE NO SUJO	243221	DORMANTINA F. D. C.	3	3	JD. GLORIA
2712/2023	TERRE NO SUJO	74608	ADAILTON N. D. S.	2	5	JD. DAS PAINEIRAS
2711/2023	TERRE NO SUJO	910600	COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIG	TEC	2	DISTRITO IND. DE RONDONOPOLIS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

2710/2023	TERRE NO SUJO	839221	CONSTRUTOR A E IMOBILIARIA BIG LTDA	1	8	JD. SANTA CLARA II
2691/2023	TERRE NO SUJO	466778	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENT O INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA – SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA	184	7	PQ. SAGRADA FAMILIA
2705/2023	TERRE NO SUJO	466760	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENT O INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA – SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA	184	6	PQ. SAGRADA FAMILIA
2704/2023	TERRE NO SUJO	466930	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENT O INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA – SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA	184	23	PQ. SAGRADA FAMILIA
2703/2023	TERRE NO SUJO	466786	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENT	184	8	PQ. SAGRADA FAMILIA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

			O INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA – SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA			
2702/2023	TERRE NO SUJO	75329	EGON S.	6	8	JD. DAS PAINEIRAS
2701/2023	TERRE NO SUJO	75302	EGON S.	6	6	JD. DAS PAINEIRAS
2690/2023	TERRE NO SUJO	495301	ALFREDO A. D.	277	4	PQ. SAGRADA FAMILIA
2700/2023	TERRE NO SUJO	495301	ALFREDO A. D.	277	4	PQ. SAGRADA FAMILIA
2699/2023	TERRE NO SUJO	466972	ALFREDO A. D.	187	1	PQ. SAGRADA FAMILIA
2698/2023	TERRE NO SUJO	460397	ELIENITA D. M.	155	4	PQ. SAGRADA FAMILIA
2697/2023	TERRE NO SUJO	460915	ELIENITA D. M.	158	11	PQ. SAGRADA FAMILIA
2696/2023	TERRE NO SUJO	460923	ELIENITA D. M.	158	12	PQ. SAGRADA FAMILIA
2686/2023	TERRE NO SUJO	466158	IMOBILIARIA AURORA LTDA	180	17	PQ. SAGRADA FAMILIA
2687/2023	TERRE NO SUJO	485632	IMOBILIARIA AURORA LTDA	228	5	PQ. SAGRADA FAMILIA
2688/2023	TERRE NO SUJO	252158	IMOBILIARIA AURORA LTDA	27	7	VILA AURORA – I
2695/2023	TERRE NO SUJO	466085	IMOBILIARIA AURORA LTDA	180	10	PQ. SAGRADA FAMILIA
2694/2023	TERRE NO SUJO	1210360	BRDU SPE VERMONT LTDA	9	24	JD. DO PARQUE II



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

2732/2023	TERRE NO SUJO	466050	ELTON J. E.	180	7	PQ. SAGRADA FAMILIA
2728/2023	TERRE NO SUJO	861251	SIDNEY C. D. S. E.	6	15	JD. SANTA BARBARA
2725/2023	TERRE NO SUJO	755192	TIONILIO R. D. S.	20	10	NUCLEO HAB. PARTICIPACA O
2724/2023	TERRE NO SUJO	494496	LUIZ C. C. D. S.	271	20	PQ. SAGRADA FAMILIA
2723/2023	TERRE NO SUJO	494453	LUIZ C. C. D. S.	271	16	PQ. SAGRADA FAMILIA
2721/2023	TERRE NO SUJO	1109561	LUIS C. A. D. S.	III	7	JD. GLORIA
2716/2023	TERRE NO SUJO	1112317	ELERI H.	28	20	JD. DAS PAINEIRAS
2717/2023	TERRE NO SUJO	1112309	ELERI H.	28	19	JD. DAS PAINEIRAS
2719/2023	TERRE NO SUJO	486027	ERICK F. D. O.	230	17	PQ. SAGRADA FAMILIA
2720/2023	TERRE NO SUJO	518921	IVAN N. P.	7	15	JD. RES. SÃO JOSE
2788/2023	TERRE NO SUJO	512346	PAULO C. F. D. S.	2	15	JD. VERA CRUZ
2709/2023	TERRE NO SUJO	196002	IMOBILIARIA CONTINENTAL LTDA	20	13 A	JD. PRIMAVERA
2706/2023	TERRE NO SUJO	923370	JURANDY A. D. M.	5	1	GRANVILLE – II
2689/2023	TERRE NO SUJO	548642	JOAQUIM F. D. S.	134	9	PQ. RES. UNIVERSITAR IO
2693/2023	TERRE NO SUJO	548634	JOAQUIM F. D. S.	134	8	PQ. RES. UNIVERSITAR IO
2685/2023	TERRE NO SUJO	494488	ANTONIO C. D. S.	271	19	PQ. SAGRADA FAMILIA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

2722/2023	TERRE NO SUJO	549037	EDGAR R. L.	137	6	PQ. RES. UNIVERSITAR IO
-----------	---------------------	--------	-------------	-----	---	-------------------------------

TATIANE BONISSONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA - SMUR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 953 DE 18 DE MAIO DE 2023.

IZALBA DIVA ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Resolução Interministerial MEC/MS Nº 2.400 de 2 de outubro de 2007, que torna obrigatório a existência da Comissão de Avaliação de Óbitos nas instituições de saúde, e da Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM nº 2.171/2017.

Considerando a necessidade de análise dos óbitos hospitalares, detectando a ocorrência de eventos adversos (acidentes ou falhas operacionais) que podem comprometer a qualidade da assistência ou influir no curso da internação, avaliar a qualidade da assistência prestada, além de permitir a correção e aprimoramento das deficiências ocorridas na assistência ao paciente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros que irão compor a **Comissão para Revisão de Óbito** da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Dr. Bolívar Amâncio de Carvalho e do Pronto Atendimento Infantil Wilma Bohac Francisco.

Parágrafo único. A Comissão referida no *caput* deste artigo será constituída pelos servidores relacionados a seguir:

- i) **Representante de nível superior do serviço de medicina:** Janete Juliana Nogueira Barbosa;
- ii) **Representante de nível superior do serviço de enfermagem:** Antonion Pereira de Oliveira;
- iii) **Representantes da área da saúde:** José Ires da Silva;

Art. 2º – As competências da comissão, atribuições de seus membros, bem como demais particulares serão definidas em sede de Regimento Interno.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, DIVULGUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 18 de maio de 2023.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



PORTARIA INTERNA Nº. 954 DE 18 DE MAIO DE 2023.

IZALBA DIVA ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a Comissão de Revisão de Prontuário (CRP) possui o intuito de avaliar a continuidade da assistência prestada ao paciente através da qualidade dos registros multiprofissionais realizados no prontuário e identificar oportunidades de melhoria nos registros.

Considerando que a CRP tem natureza consultiva, deliberativa, normativa e educativa, que regulamenta a composição, revisão e avaliação dos prontuários, proporcionando uma nova visão aos grupos assistenciais na elaboração de estudos e pesquisas do processo saúde-doença, desvendando possíveis falhas no processo assistencial, favorecendo a criação de novas diretrizes e a elaboração de processos de registros seguros.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros que irão compor a **Comissão de Revisão de Prontuário - CRP** da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e do Pronto Atendimento Infantil Wilma Bohac Francisco.

Parágrafo único. A Comissão referida no *caput* deste artigo será constituída pelos servidores relacionados a seguir:

- iv) **Representante de nível superior do serviço de medicina:** Janete Juliana Nogueira Barbosa;
- v) **Representante do serviço Faturamento:** Rosangela Auxiliadora Pinheiro Dorileo;
- vi) **Representante de nível superior do serviço de enfermagem:** Antonion Pereira de Oliveira;
- vii) **Representantes de nível superior do serviço de saúde:** José Ires da Silva;

Art. 2º – As competências da comissão, atribuições de seus membros, bem como demais particulares serão definidas em sede de Regimento Interno.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, DIVULGUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 18 de maio de 2023.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



PORTARIA INTERNA Nº. 955 DE 18 DE MAIO DE 2023.

IZALBA DIVA ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Portaria nº. 529, de 1º de abril de 2013, do Ministério da Saúde, que instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

Considerando que a gestão de riscos voltada para a qualidade e segurança do paciente englobam princípios e diretrizes, tais como a criação de cultura de segurança; a execução sistemática e estruturada dos processos de gerenciamento de risco; a integração com todos processos de cuidado e articulação com os processos organizacionais dos serviços de saúde; as melhores evidências disponíveis; a transparência, a inclusão, a responsabilização e a sensibilização e capacidade de reagir a mudanças; e

Considerando a necessidade de se desenvolver estratégias, produtos e ações direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde sobre segurança do paciente, que possibilitem a promoção da mitigação da ocorrência de evento adverso, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros que irão compor o **Núcleo de Segurança do Paciente** da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Dr. Bolívar Amâncio de Carvalho e do Pronto Atendimento Infantil Wilma Bohac Francisco.

Parágrafo único. A Comissão referida no *caput* deste artigo será constituída pelos servidores relacionados a seguir:

- viii) **Representante da Superintendência:** Magda Soares Aires Braga;
- ix) **Representante do nível superior do serviço de medicina:** Clelayne Silva Costa Brandão;
- x) **Representante do nível superior do serviço de enfermagem Coordenador do núcleo:** Antonion Pereira de Oliveira;
- xi) **Representante do nível superior de enfermagem:** José Ires da Silva;
- xii) **Representante do nível superior de enfermagem:** Rivana Gomes Lira dos Santos;
- xiii) **Representante do nível superior de enfermagem:** Virgíliana Chaves Delgado;
- xiv) **Representante do nível superior de enfermagem:** Jane de Paula Prado Bravo;
- xv) **Representante do Setor de Imagem:** Luzia Martins Ferreira;
- xvi) **Representante da Recepção:** Katia Liene Maiolino Hernandez;
- xvii) **Representantes da Farmácia:** Daniela Felipe Rodrigues;

Art. 2º – As competências do referido Núcleo, atribuições de seus membros, bem como demais particulares serão definidas em sede de Regimento Interno.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, DIVULGUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 18 de maio de 2023.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 956 DE 18 DE MAIO DE 2023.

IZALBA DIVA ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Resolução Interministerial MEC/MS Nº 2.400 de 2 de outubro de 2007, que torna obrigatório a existência da Comissão de Avaliação de Óbitos nas instituições de saúde, e da Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM nº 2.171/2017.

Considerando a necessidade de análise dos óbitos hospitalares, detectando a ocorrência de eventos adversos (acidentes ou falhas operacionais) que podem comprometer a qualidade da assistência ou influir no curso da internação, avaliar a qualidade da assistência prestada, além de permitir a correção e aprimoramento das deficiências ocorridas na assistência ao paciente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros que irão compor a **Comissão para Revisão de Óbito** do Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira de Lima.

Parágrafo único. A Comissão referida no *caput* deste artigo será constituída pelos servidores relacionados a seguir:

- xviii) **Representante de nível superior do serviço de medicina:** Juliane Mirella Camargo Borchart;
- xix) **Representante de nível superior do serviço de enfermagem:** Aparecida Alzenir Ferreira Gonçalves;
- xx) **Representantes da área da saúde:** Joseane Sechi Gasparini;

Art. 2º – As competências da comissão, atribuições de seus membros, bem como demais particulares serão definidas em sede de Regimento Interno.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, DIVULGUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 18 de maio de 2023.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 957 DE 18 DE MAIO DE 2023.

IZALBA DIVA ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Portaria nº. 529, de 1º de abril de 2013, do Ministério da Saúde, que instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

Considerando que a gestão de riscos voltada para a qualidade e segurança do paciente englobam princípios e diretrizes, tais como a criação de cultura de segurança; a execução sistemática e estruturada dos processos de gerenciamento de risco; a integração com todos processos de cuidado e articulação com os processos organizacionais dos serviços de saúde; as melhores evidências disponíveis; a transparência, a inclusão, a responsabilização e a sensibilização e capacidade de reagir a mudanças; e

Considerando a necessidade de se desenvolver estratégias, produtos e ações direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde sobre segurança do paciente, que possibilitem a promoção da mitigação da ocorrência de evento adverso, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros que irão compor o **Núcleo de Segurança do Paciente** do Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira de Lima.

Parágrafo único. A Comissão referida no *caput* deste artigo será constituída pelos servidores relacionados a seguir:

- xxi) Representante da Superintendência:** Magda Soares Aires Braga;
- xxii) Representante do nível superior do serviço de medicina:** Juliane Mirella Camargo Borchart;
- xxiii) Representante do nível superior do serviço de enfermagem:** Aparecida Alzenir Ferreira Gonçalves;
- xxiv) Representante do nível superior de enfermagem:** Joseane Sechi Gasparini;
- xxv) Representantes da Farmácia:** Romi Schineider Gomes França;

Art. 2º – As competências do referido Núcleo, atribuições de seus membros, bem como demais particulares serão definidas em sede de Regimento Interno.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, DIVULGUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 18 de maio de 2023.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 958 DE 18 DE MAIO DE 2023.

IZALBA DIVA ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a Comissão de Revisão de Prontuário (CRP) possui o intuito de avaliar a continuidade da assistência prestada ao paciente através da qualidade dos registros multiprofissionais realizados no prontuário e identificar oportunidades de melhoria nos registros.

Considerando que a CRP tem natureza consultiva, deliberativa, normativa e educativa, que regulamenta a composição, revisão e avaliação dos prontuários, proporcionando uma nova visão aos grupos assistenciais na elaboração de estudos e pesquisas do processo saúde-doença, desvendando possíveis falhas no processo assistencial, favorecendo a criação de novas diretrizes e a elaboração de processos de registros seguros.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros que irão compor a **Comissão de Revisão de Prontuário - CRP** do Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira de Lima.

Parágrafo único. A Comissão referida no *caput* deste artigo será constituída pelos servidores relacionados a seguir:

- xxvi) **Representante de nível superior do serviço de medicina:** Juliane Mirella Camargo Borchart;
- xxvii) **Representante do serviço Faturamento:** Rosangela Auxiliadora Pinheiro Dorileo;
- xxviii) **Representante de nível superior do serviço de enfermagem:** Aparecida Alzenir Ferreira Gonçalves;
- xxix) **Representantes de nível superior superior do serviço de enfermagem:** Joseane Sechi Gasparini;

Art. 2º – As competências da comissão, atribuições de seus membros, bem como demais particulares serão definidas em sede de Regimento Interno.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, DIVULGUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 18 de maio de 2023.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



PORTARIA INTERNA Nº. 959 DE 18 DE MAIO DE 2023.

IZALBA DIVA ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), que foram instituídas por lei a partir de 1998, com a Portaria nº 2.616 do Ministério da Saúde, com a criação do *Programa de Controle de Infecções Hospitalares* (PCIH) que consiste em um conjunto de ações desenvolvidas com vistas a reduzir ao máximo possível a incidência e a gravidade das infecções hospitalares. Cabe à CCIH a execução das ações do PCIH, sendo esta comissão um órgão de assessoria à autoridade máxima da instituição, e a ela diretamente subordinada.

Considerando que a A CCIH é composta por profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designados e nomeados pela Direção do hospital. Os componentes da CCIH agrupam-se em dois tipos: *membros consultores* e *membros executores*. O presidente da CCIH poderá ser qualquer um de seus membros, indicado pela Direção.

Considerando a portaria MS 2.616/98, infecção hospitalar é “qualquer infecção adquirida após a internação do paciente e que se manifesta durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a internação ou procedimentos hospitalares.” Esse termo atualmente, no entanto, é considerado inapropriado, e por isso atualmente as chamadas “infecções hospitalares” são denominadas de “Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde” (IRAS). Esta mudança de denominação se deu porque a ocorrência das IRAS não depende exclusivamente do ambiente hospitalar, já que a assistência à saúde pode acontecer também em outros ambientes, como em clínicas de diálise, de quimioterapia, no próprio ambiente domiciliar (“home care”). E os procedimentos realizados nesses contextos, e não apenas nos hospitais, também podem desencadear IRAS.

Considerando que as IRAS ocorrem devido a um desequilíbrio entre as defesas do paciente (sistema imunológico) e germes que habitam o seu corpo (microrganismos). Tais microrganismos são ditos oportunistas porque se “aproveitam” do estado de saúde debilitado do paciente provocado por doenças, imunodeficiências, uso de antibióticos, procedimentos médico-cirúrgicos e dispositivos hospitalares invasivos (cateteres, tubos, drenos, sondas, etc) para encontrar uma fácil “porta de entrada” para invadir o organismo e causar uma infecção que não ocorreria fora destas condições.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros que irão compor a Comissão para Controle de Infecção do Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira de Lima.

Parágrafo único. A Comissão referida no *caput* deste artigo será constituída pelos servidores relacionados a seguir:

xxx) **Representante de nível superior do serviço de medicina:** Juliano Munaretto Bevilacqua;

xxxi) **Representante de nível superior do serviço de enfermagem:** Joseane Sechi Gasparini;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449

Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

xxxii) Representante de nível superior do serviço de enfermagem: Aparecida Alzenir Ferreira Gonçalves;

xxxiii) Representante de nível superior do serviço de Farmácia: Romi Schineider Gomes França.

Art. 2º – As competências da comissão, atribuições de seus membros, bem como demais particulares serão definidas em sede de Regimento Interno.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, DIVULGUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 18 de maio de 2023.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



PORTARIA INTERNA Nº. 960 DE 18 DE MAIO DE 2023.

IZALBA DIVA ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), que foram instituídas por lei a partir de 1998, com a Portaria nº 2.616 do Ministério da Saúde, com a criação do *Programa de Controle de Infecções Hospitalares* (PCIH) que consiste em um conjunto de ações desenvolvidas com vistas a reduzir ao máximo possível a incidência e a gravidade das infecções hospitalares. Cabe à CCIH a execução das ações do PCIH, sendo esta comissão um órgão de assessoria à autoridade máxima da instituição, e a ela diretamente subordinada.

Considerando que a A CCIH é composta por profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designados e nomeados pela Direção do hospital. Os componentes da CCIH agrupam-se em dois tipos: *membros consultores* e *membros executores*. O presidente da CCIH poderá ser qualquer um de seus membros, indicado pela Direção.

Considerando a portaria MS 2.616/98, infecção hospitalar é “qualquer infecção adquirida após a internação do paciente e que se manifesta durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a internação ou procedimentos hospitalares.” Esse termo atualmente, no entanto, é considerado inapropriado, e por isso atualmente as chamadas “infecções hospitalares” são denominadas de “Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde” (IRAS). Esta mudança de denominação se deu porque a ocorrência das IRAS não depende exclusivamente do ambiente hospitalar, já que a assistência à saúde pode acontecer também em outros ambientes, como em clínicas de diálise, de quimioterapia, no próprio ambiente domiciliar (“home care”). E os procedimentos realizados nesses contextos, e não apenas nos hospitais, também podem desencadear IRAS.

Considerando que as IRAS ocorrem devido a um desequilíbrio entre as defesas do paciente (sistema imunológico) e germes que habitam o seu corpo (microrganismos). Tais microrganismos são ditos oportunistas porque se “aproveitam” do estado de saúde debilitado do paciente provocado por doenças, imunodeficiências, uso de antibióticos, procedimentos médico-cirúrgicos e dispositivos hospitalares invasivos (cateteres, tubos, drenos, sondas, etc) para encontrar uma fácil “porta de entrada” para invadir o organismo e causar uma infecção que não ocorreria fora destas condições.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros que irão compor a Comissão para Controle de Infecção Hospitalar da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Dr. Bolívar Amâncio de Carvalho e Pronto Atendimento Infantil Wilma Bohac Francisco.

Parágrafo único. A Comissão referida no *caput* deste artigo será constituída pelos servidores relacionados a seguir:

xxxiv) **Representante de nível superior do serviço de medicina: Juliano Munaretto Bevilacqua;**

xxxv) **Representante de nível superior do serviço de enfermagem: Antonion Pereira de Oliveira;**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.**

xxxvi) Representante de nível superior do serviço de enfermagem: José Ires da Silva;

xxxvii) Representante de nível superior do serviço de Farmácia: Daniele Felipe Rodrigues.

Art. 2º – As competências da comissão, atribuições de seus membros, bem como demais particulares serão definidas em sede de Regimento Interno.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, DIVULGUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 18 de maio de 2023.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



PORTARIA INTERNA Nº. 1536 DE 18 DE MAIO DE 2023.

IZALBA DIVA ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as *Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)*, **que** foram instituídas por lei a partir de 1998, com a Portaria nº 2.616 do Ministério da Saúde, com a criação do *Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH)* que consiste em um conjunto de ações desenvolvidas com vistas a reduzir ao máximo possível a incidência e a gravidade das infecções hospitalares. Cabe à CCIH a execução das ações do PCIH, sendo esta comissão um órgão de assessoria à autoridade máxima da instituição, e a ela diretamente subordinada.

Considerando que a A CCIH é composta por profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designados e nomeados pela Direção do hospital. Os componentes da CCIH agrupam-se em dois tipos: *membros consultores* e *membros executores*. O presidente da CCIH poderá ser qualquer um de seus membros, indicado pela Direção.

Considerando a portaria MS 2.616/98, infecção hospitalar é “qualquer infecção adquirida após a internação do paciente e que se manifesta durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a internação ou procedimentos hospitalares.” Esse termo atualmente, no entanto, é considerado inapropriado, e por isso atualmente as chamadas “infecções hospitalares” são denominadas de “Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde” (IRAS). Esta mudança de denominação se deu porque a ocorrência das IRAS não depende exclusivamente do ambiente hospitalar, já que a assistência à saúde pode acontecer também em outros ambientes, como em clínicas de diálise, de quimioterapia, no próprio ambiente domiciliar (“home care”). E os procedimentos realizados nesses contextos, e não apenas nos hospitais, também podem desencadear IRAS.

Considerando que as IRAS ocorrem devido a um desequilíbrio entre as defesas do paciente (sistema imunológico) e germes que habitam o seu corpo (microrganismos). Tais microrganismos são ditos oportunistas porque se “aproveitam” do estado de saúde debilitado do paciente provocado por doenças, imunodeficiências, uso de antibióticos, procedimentos médico-cirúrgicos e dispositivos hospitalares invasivos (cateteres, tubos, drenos, sondas, etc) para encontrar uma fácil “porta de entrada” para invadir o organismo e causar uma infecção que não ocorreria fora destas condições.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros que irão compor a Comissão para Controle de Infecção Hospitalar da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Dr. Bolívar Amâncio de Carvalho e Pronto Atendimento Infantil Wilma Bohac Francisco.

Parágrafo único. A Comissão referida no *caput* deste artigo será constituída pelos servidores relacionados a seguir:

xxxviii) **Representante de nível superior do serviço de medicina: Juliano Munaretto Bevilacqua;**

xxxix) **Representante de nível superior do serviço de enfermagem: Antonion Pereira de Oliveira;**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.**

- xl) **Representante de nível superior do serviço de enfermagem: José Ires da Silva;**
xli) **Representante de nível superior do serviço de Farmácia: Daniele Felipe Rodrigues.**

Art. 2º – Compete a comissão ora instituída:

1. Elaborar, implementar e monitorar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar;
2. Implantar um Sistema de Vigilância Epidemiológica para monitoramento das infecções relacionadas à assistência à saúde;
3. Implementar e supervisionar normas e rotinas, visando a prevenção e o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde;
4. Promover treinamentos e capacitações do quadro de profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, através de Educação Continuada;
5. Participar, em cooperação com a Comissão de Farmácia e Terapêutica, da elaboração de políticas de utilização de antimicrobianos, saneantes e materiais médico-hospitalares, contribuindo para o uso racional destes insumos;
6. Realizar investigação epidemiológica de surtos e implantar medidas imediatas de controle e contenção;
7. Elaborar, implementar e supervisionar normas e rotinas objetivando evitar a disseminação de germes hospitalares, por meio de medidas de isolamento e contenção;
8. Elaborar, implementar, divulgar e monitorar normas e rotinas visando a prevenção e o tratamento adequado das infecções hospitalares;
9. Elaborar e divulgar, periodicamente, relatórios dirigidos à autoridade máxima da instituição e às chefias dos serviços, contendo informações sobre a situação das infecções relacionadas à assistência à saúde na instituição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, DIVULGUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 18 de maio de 2023.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 18 DE

MAIO DE 2023.

PORTARIA INTERNA Nº 949 /DAF/SMS/2023

Considerando determinação do Tribunal de Contas do Estado e do Controle Interno Municipal, solicitamos a Retificação da Portaria Interna Nº 941 de 16 de maio de 2023

ONDE SE LÊ

Art. 1º Designar o servidor **MERTO NASCIMENTO SILVA**, Matrícula: **118265** e Função: **ASSESSOR EM MEDICINA VETERINÁRIA**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **291/2021**, celebrado entre a empresa **ALDA MARTA DE SOUZA – ME** CNPJ sob o nº **13.361.438/0001-47** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Locação de espaço físico com centro cirúrgico, para realização de cirurgias de castração de cães e gatos, no intuito de atender as necessidades da unidade de vigilância ambiental do município de Rondonópolis, com prazo de vigência de **02/06/2023 À 01/06/2024, (2º aditivo)**.

LEIA – SE

Art. 1º Designar o servidor **MERTO NASCIMENTO SILVA**, Matrícula: **118265** e Função: **ASSESSOR EM MEDICINA VETERINÁRIA**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **291/2021**, celebrado entre a empresa **ALDA MARTA DE SOUZA – ME** CNPJ sob o nº **13.361.438/0001-47** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Locação de espaço físico com Centro Cirúrgico, para realização de 240 (duzentos e quarenta) Cirurgias de Castração de Cães e Gatos, como forma de controle populacional e controle da leishmaniose visceral nesta cidade no Município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de **02/06/2023 À 01/06/2024, (2º aditivo) CERARO**.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CODER

Resolução nº 019 de 18 de maio de 2023.

Resolve redesignar a Comissão Permanente de licitação e Equipe de Apoio para modalidade Pregão Presencial da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

O senhor **MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA** e a senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, passando a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Mailson de Souza Oliveira

Membro: Rafael Teixeira da Silva

Membro: Érica Aparecida Duarte Vilas Boas

Membro: Marcelo Dos Santos Rufino

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeiro: Mailson de Souza Oliveira

Equipe de apoio:

Rafael Teixeira da Silva

Érica Aparecida Duarte Vilas Boas

Marcelo Dos Santos Rufino

Rafael Araujo Campos Silva

Art. 2º - Autorizar o pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a título de gratificação temporária, para os funcionários acima relacionados que são membros da Comissão Permanente de Licitação e Equipe Apoio, exceto ao Presidente/Pregoeiro.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 18 de maio de 2023.

Marcus Vinicius das Neves Lima
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira



PORTARIA Nº 2.946 DE 12 DE MAIO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ PERMANENTE,
PROVENTO
PROPORCIONAL AO
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
AO SR. DAVI LEMES DA
SILVA**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo
- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis -
IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal
nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis -
DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da
Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de
Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de servidor efetivo de acordo com
a Portaria do Executivo Municipal nº 2.292 de 18/05/1993, que dispõe sobre a
nomeação do Sr. **DAVI LEMES DA SILVA**, para o Cargo de Agente de Serviços
Operacional, aprovado em concurso público municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº
001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração
expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores
de Rondonópolis sob o nº 2023DTC7540045** o período de: 18/05/1993 a
13/04/2023, totalizando: **9.931 dias** correspondendo a 27 (vinte e sete) anos, 02
(dois) meses e 16 (dezesesseis) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional
do Seguro Social – INSS sob o nº 10721001.1.00023/00-5**, totalizando **679 dias**, e
a Certidão de Tempo de Serviço Militar, expedida pelo Exército Brasileiro sob
número 09/2020, totalizando **125 dias** que somados totalizam **10.735 dias**,
correspondendo a 29 (vinte e nove) anos e 05(cinco) meses.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 754/2023 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade do Servidor para o Serviço Público a partir de **14/04/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE com o provento proporcional ao tempo de contribuição ao Sr. **DAVI LEMES DA SILVA**, servidor efetivo, portador do RG nº 04XXXX8-0 SEJSP/MT, CPF/MF nº 353.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 1303708, Nível:10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico Instrumental.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, §1º, I com redação dada pela EC nº 41, de 19/12/2003, combinada com o art 6º-A da EC 41/2003 acrescentado pela EC 70/2012; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; Artigo 3º; Artigos 12, Inciso I, alínea “a”, 12-A da Lei Municipal nº 4.614 e laudo médico pericial, até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **14/04/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 12 de maio de 2023.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por

afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.**



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA NORMATIVA PROCON MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS Nº 01 DE 18 DE MAIO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 031, de 22 de dezembro de 2005.

Considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos de vista, extração de fotocópias, captura de imagens, carga e devolução de autos de processos administrativos em trâmite ou findos neste Procon Municipal de Rondonópolis, pelos cidadãos, advogados, procuradores e estagiários;

Considerando o disposto nos incisos XIII, XV e XVI, do art. 7º da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), que confere aos advogados o direito de examinar, fotocopiar e ter vista dos processos administrativos em andamento, ou retirá-los pelos prazos legais, ou ainda retirar autos de processos findos, neste caso, mesmo sem procuração.

Considerando a determinação legal do art. 107 do Código de Processo Civil, no sentido de que o advogado deve assinar carga no livro competente, ao receber autos em cartório;

Considerando a publicidade dos processos administrativos prevista no artigo 5º, LX da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, no âmbito deste Procon Rondonópolis, as seguintes medidas em atendimentos e respeito aos artigos 5º, LV, LX e 37 da Constituição Federal:

I – Todos os Processos Administrativos Sancionatórios e as Averiguações Preliminares deste Procon Rondonópolis são públicos e poderão ser vistos ou fotocopiadas por qualquer cidadão que solicite a disponibilização dos autos, mediante requerimento protocolizado no Departamento de Gestão de Processos, observado o disposto na presente Portaria.

II - A carga dos autos de processos administrativos em andamento, somente poderá ser realizada por advogado com procuração nos autos ou por pessoa expressamente autorizada por este, salvo na hipótese de **processos findos, sendo nesse caso possível a carga pelo prazo de 03 (três) dias**, observado, quanto as demais situações, o disposto nesta Portaria.

III - Para a solicitação de vista, fotocópia e/ou captura de imagens de autos de processos administrativos, deverá o solicitante preencher o formulário de

Rua Edgard Armond, 237 – Parque Sagrada Família, Rondonópolis - MT, 78735-263.
Fone: (66) 3422-3000



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.**



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

requerimento – anexo I (que deverá conter, entre outros, os dados abaixo), bem como assinar o livro de fotocópia;

- a) nome por extenso do solicitante;
- b) número da carteira de identidade e número do CPF;
- c) endereço residencial e/ou comercial e telefone (celular, residencial e comercial);
- d) justificativa de pedido de carga;
- e) a assinatura do solicitante.

IV — Para solicitação de carga dos autos de processos em andamento, deverá o advogado com procuração nos autos ou a pessoa expressamente autorizada por este, preencher o formulário de requerimento – anexo II - (que deverá conter, entre outros, os dados abaixo), bem como assinar o livro carga:

- a) nome por extenso do advogado, número do CPF e nº de sua inscrição na OAB;
- b) endereço do escritório do advogado e telefone (celular e comercial);
- c) justificativa do pedido de carga;
- d) apresentação da autorização expressa dada pelo advogado à pessoa autorizada a representá-lo, devidamente assinada;
- e) assinatura do solicitante.

V - Para a solicitação de carga dos autos de processos findos (arquivados), deverá o advogado ou a pessoa expressamente autorizada por este, preencher o formulário de requerimento – anexo III (que deverá conter, entre outros, os dados abaixo), bem como assinar o livro carga:

- a) nome por extenso do advogado, número do CPF e nº de sua inscrição na OAB;
- b) endereço do escritório do advogado e telefone (celular e comercial);
- c) justificativa do pedido de carga;
- d) apresentação da autorização expressa dada pelo advogado à pessoa autorizada a representá-lo, devidamente assinada;
- e) assinatura do solicitante.

Rua Edgard Armond, 237 – Parque Sagrada Família, Rondonópolis - MT, 78735-263.
Fone: (66) 3422-3000



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.**



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

VI – Nos casos de vista dos autos, o solicitante somente poderá visualizá-los no balcão do Departamento de Gestão de Processos e em hipótese alguma poderá retirá-los do local;

VII – Nos casos de requerimento de fotocópia e/ou captura de imagem, o solicitante somente poderá retirar os autos do balcão depois de preenchidas as formalidades legais, devendo devolvê-los na mesma data ao Departamento de Gestão de Processos;

VIII - Na hipótese de requerimento de carga dos autos de processos em andamento, o advogado com procuração nos autos ou a pessoa expressamente autorizada por este, somente poderá retirar os autos do balcão depois de preenchidas as formalidades legais. A devolução dos autos deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, levando-se em conta que, se o último dia do prazo for feriado ou final de semana, a devolução deverá ocorrer no dia útil subsequente;

Artigo 2º - Ficam estabelecidos os seguintes prazos para a disponibilização dos autos no balcão do Departamento de Gestão de Processos:

I- Quando a solicitação de vista, fotocópia ou carga de autos estiver relacionada a prazo processual e legal de defesa do fornecedor (apresentação de impugnação ou recurso) a disponibilização dos autos no balcão deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do preenchimento regular do requerimento.

II- Nos demais casos, o prazo para a disponibilização dos autos será de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data do preenchimento regular do requerimento, observado o disposto no artigo 7º desta Portaria.

Artigo 3º - O Departamento de Gestão de Processos será o responsável pelo atendimento das solicitações de vista, fotocópia, captura de imagem, carga e devolução de autos de processo administrativo; instrução e orientação quanto ao correto preenchimento dos requerimentos e guarda dos livros de carga e fotocópia.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Processos, ao receber os autos, dará baixa imediata da devolução no livro de fotocópia ou no livro de carga, à vista do interessado.

Artigo 4º - O livro de fotocópia de autos deverá ser preenchido corretamente pelo servidor do Departamento de Gestão de Processos e deverá conter:

- a) Número do processo;
- b) Nome do consumidor, fornecedor ou empresa atuada;
- c) Nome, RG, CPF e OAB, se for o caso, do solicitante;
- d) Endereço e telefone do solicitante;

Rua Edgard Armond, 237 – Parque Sagrada Família, Rondonópolis - MT, 78735-263.
Fone: (66) 3422-3000



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.**



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- e) Número de folhas que possui o processo;
- f) Assinatura do solicitante;
- g) Identificação do servidor que disponibilizou os autos do processo para fotocópia.

Parágrafo Único: Sempre que entender conveniente, poderá o servidor do Departamento de Gestão de Processos, solicitar a apresentação de documento pessoal (com foto) do solicitante da fotocópia, bem como reter tal documento, até o momento da devolução dos autos no balcão do Departamento de Gestão de Processos.

Artigo 5º - O livro de carga de autos deverá ser preenchido corretamente pelo funcionário do Departamento de Gestão de Processos e deverá conter:

- a) Número do protocolo do processos;
- b) Nome do consumidor e fornecedor;
- c) Nome do advogado e número da OAB;
- d) Endereço do advogado e telefone;
- e) Número de folhas que possui o processos;
- f) Assinatura do advogado ou pessoa expressamente autorizada por ele a retirar os autos em carga;
- g) Identificação do funcionário que disponibilizou os autos do processo para carga.

Artigo 6º - Não restituídos os autos nos prazos assinalados e que forem retirados do Departamento de Gestão de Processos pelo advogado ou pessoa devidamente autorizada por este, o Procon Rondonópolis encaminhará ofício com aviso de recebimento, a fim de notificar o responsável para que o façam em 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único: Não restituídos os autos no prazo assinalado, o Procon Rondonópolis:

I- Comunicará o fato à seção local da OAB, nos termos dos artigos 34, XXII e 37 da Lei federal nº 8.906/97 e ao Ministério Público (Código Penal, art. 356);

II- Anotará na capa do processo que não será mais permitida a carga até o encerramento do mesmo.

Artigo 7º - Não será autorizada a carga:

I – Sempre que existirem nos autos documentos originais de difícil restauração ou ocorrer circunstância relevante que justifique a permanência dos autos no Departamento de



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.**



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Gestão de Processos ou nos demais setores do Procon Rondonópolis, reconhecida pelo Coordenador Executivo em despacho motivado, proferido de ofício, mediante representação ou a requerimento da parte interessada;

II – Nas 48 (quarenta e oito) horas que antecedem ou que sucedem a realização das audiências conciliatórias.

III – Até o encerramento do processos, ao advogado que houver deixado de devolver os respectivos autos no prazo legal, e só o fizer depois de intimado.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 17 de maio de 2023.

RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Rua Edgard Armond, 237 – Parque Sagrada Família, Rondonópolis - MT, 78735-263.
Fone: (66) 3422-3000



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.**



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**FORMULÁRIO DE FOTOCÓPIA E/OU CAPTURA DE
IMAGEM**

(ANEXO I)

Venho requerer deste Órgão:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.**



**MUNICÍPIO DE
RONDONÓPOLIS**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

() Fotocópia

[] CONSUMIDOR [] FORNECEDOR

Nº Processo: _____

Autuado até página: _____

INTERESSADO	
Fornecedor:	
Nome:	
RG nº:	CPF nº:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
E-mail:	
Telefone (s) de contato:	

"Declaro me responsabilizar pela guarda, conservação e devolução dos autos do processo administrativo (quando retirado)"

Prazos para devolução (vide Portaria nº...):

- Carga processos findos: 03 (três) dias;
- Carga processos em andamento: 03 (três) dias;
- Vistas: somente no balcão (não se permite retirá-los);
- Fotocópia e/ou captura de imagem: devolução no mesmo dia.

Rondonópolis/MT, ____/____/____

(Solicitante)

COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AO PROCON/RONDONÓPOLIS

Nº do Processo: _____

Nome do servidor do Procon/Rondonópolis: _____

Data: _____



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.**



MUNICÍPIO DE
RONDONÓPOLIS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

FORMULÁRIO DE CARGA PROCESSUAL

(ANEXOS II E III)

Venho requerer deste Órgão:

[] CONSUMIDOR [] FORNECEDOR

() Fotocópia

Nº do Processo: _____

Autuado até página: _____

[] Processo em andamento

[] Processo Findo (arquivado)

INTERESSADO	
Fornecedor:	
Nome:	
OAB nº:	CPF nº
Endereço	
Bairro:	Cidade:
E-mail:	
Telefone (s) de contato:	

"Declaro me responsabilizar pela guarda, conservação e devolução dos autos do processo administrativo (quando retirado)"

Prazo para devolução (vide Portaria n.º...):

- Carga processos findos: 03 (três) dias;
- Carga processos em andamento: 03 (três) dias;
- Vistas: somente no balcão (não se permite retirá-los);
- Fotocópia e/ou captura de imagem: devolução no mesmo dia.

Rondonópolis/MT, ____/____/____

(Solicitante)

COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AO PROCON/RONDONÓPOLIS

Nº do Processo: _____

Nome do servidor do Procon/Rondonópolis: _____

Data: _____



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2022/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, Lei Municipal 11.972/2021 e Processo Seletivo Simplificado 007/2022 SMGP, **CONVOCA** os candidatos classificados nos cargos Docente da Educação Infantil e Docente do Ensino Fundamental abaixo descritos, nos termos do Edital 007/2022/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital**, que acontecerá na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS/ DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO**, a qual está localizada no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO,
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000
BAIRRO: VILA AURORA, 1º ANDAR
CEP: 78740-022 - RONDONÓPOLIS-MT.**

1- DA CONVOCAÇÃO:

- a) Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao ano letivo 2023, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- b) As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.
- d) Os candidatos convocados de Licenciatura Plena em Educação Física, deverão ter em mãos cópia da carteirinha do CREF – Conselho Regional de Educação Física.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

2 - DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
39º	67951909	ELAINE DE SOUZA	NÃO
40º	40981476	KATIA FRANCISCA BRAGA	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
75º	54466591	JANAINA SANTANA DA SILVA	NÃO
76º	60922032	MILEIDE VIRGINIO DOS SANTOS	NÃO
77º	55363169	ADRIANA WEIDLE	NÃO
78º	93396169	PERCILIA CARDOSO FAGUNDES	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
29º	56431839	JOSÉ CARLOS SILVA SOUZA	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
44º	52656939	ALCIONE SOUZA DA SILVA	NÃO
45º	34128367	ROSILENE PIO	NÃO

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.**

- k) RG e CPF do Cônjuge, quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
- s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.
- t) Cópia da carteira de registro do CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA).**
- u) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.

2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descrita neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.**

2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 18 de maio de 2023.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

ANEXO I

CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTOS

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme cronogramas abaixo, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO,
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000
BAIRRO: VILA AURORA, 1º ANDAR
CEP: 78740-022 - RONDONÓPOLIS-MT.**

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
22/05/2023 SEGUNDA-FEIRA	DAS 12:00 ÀS 18:00 H	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	39º AO 40º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	75º AO 78º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	44º AO 45º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	29º



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
25/05/2023 QUINTA-FEIRA	DAS 12:00 ÀS 18:00 H	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	39° AO 40°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	75° AO 78°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	44° AO 45°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	29°



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

DOCENTES RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2023

Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras – OBRIGATÓRIO

Cópias legíveis dos seguintes documentos:

RG (Atualizado de acordo com a Certidão de Nascimento/Casamento) – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO;
CPF (Atualizado de acordo com estado civil) - OBRIGATÓRIO
Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO;
Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO;
CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) - OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do responsável quando menor de idade e SOMENTE NO CASO DE ESTAGIÁRIOS – OBRIGATÓRIO;
Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO;
Título de Eleitor (SE MENOR DE IDADE NÃO É OBRIGATÓRIO);
Certidão de quitação eleitoral – Ter votado/justificado (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (validação pelo site)
Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO;
PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO;
Quitação serviço militar (reservista), se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS) ;
Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO;
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL original , que poderá ser realizado tanto pela Rede Pública de Saúde (SUS) quanto pela Rede Particular de Saúde. Os atestados devem constar RG e CPF do candidato com data de, no máximo 60 (sessenta dias) , anterior ao início do contrato..

Certidões

Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO - (autenticação pelo site)
Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – Apenas, Código QR Code OBRIGATÓRIO -

Declarações

Autorização para Crédito em Conta Corrente ou Salário- OBRIGATORIAMENTE DO BANCO DO BRASIL;
Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda, caso faça) – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de dependentes: 1. Cópias da certidão de nascimento e CPF (INDEPENDENTE DA IDADE É OBRIGATORIO) até 21 anos, se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. 2. Cópias da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), caso os dependentes declarados sejam os pais, cônjuge ou filhos maiores de 21 anos, apresentar CPF e RG dos dependentes. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico) e se ainda estiverem cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.

Data do recebimento ____ / ____ /2023.

Recebido por: _____



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ RG nº. _____
CPF nº. _____, **DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de _____** como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal, conforme preceitua a alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal: “XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.”**

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2023.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**, o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC	VALOR

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2023.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT, _____/_____/2023.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, RG _____

CPF _____, **DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2023.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA
FICHA LIMPA**

Eu _____
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
_____, **DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA PESSOA:**

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV - Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V – Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V – Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII - Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII – Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX – Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, ____/____/2023.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

ATENÇÃO!! PREENCHER SOMENTE CASO NÃO TENHA CADASTRO NO PIS OU PASEP

DECLARAÇÃO

(DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO PASEP DO BANCO DO BRASIL)

Eu, _____, portador do RG nº _____
Órgão Expedidor _____ / _____ e do CPF nº _____, declaro **não ser cadastrado no PIS/PASEP** e autorizo a Prefeitura Municipal a me cadastrar.

Por ser verdade firmo o presente.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ / 2023.

Assinatura

BANCO DO BRASIL	PASEP	Inclusão e alteração de Dados do participante
Inclusão	Alteração	

Nº Inscrição do Participante			
Nome do Participante			
Data Nascimento	/ /	CPF	
Nome da Mãe			
Nome do Pai			
Sexo () Masculino () Feminino		Nacionalidade: BRASILEIRA	
Naturalidade:		UF:	
Título de Eleitor:		Ano 1º Emprego	
Nº documento de identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:
Nº CTPS:	Nº de Serie da CTPS:	UF:	Data de Emissão da CTPS:

CGC Empregador:	03.347.101/0001-21		
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	Nº:	526
Município:	RONDONÓPOLIS	UF:	MT
CEP:	78.700 - 000		

Local e data:

Carimbo do CGC do Empregador



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.**

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA HTP/HTPC

Eu,

portador

do RG _____ e do CPF _____, **contratado** para atuar

no cargo _____ da Rede Municipal de Educação,

me comprometo a cumprir rigorosamente a HTPC/HTP (Hora de Trabalho Pedagógico), em horário

oposto a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.
FICHA DE DADOS PESSOAIS

DADOS GERAIS

Código		Sexo	() Masculino () Feminino	Data Nasc.	
Nome Completo				CPF	
Nome fantasia					
Endereço Rua/Avenida				Número	
Bairro		Cidade		UF	
Complemento				CEP	
Telefone Fixo		Celular 1		Celular 2	
E-mail (obrigatório)					
Nome da Mãe				CPF	
Nome do Pai				CPF	
Raça/cor	() Indígena () Branca () Preta () Amarela () Parda () Não informado			Nacionalidade	
UF		Naturalidade			
Estado Civil	() Solteiro () Divorciado () Casado () Viúvo	Nome Cônjuge		CPF	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

	() Separado () União Estável			
--	--------------------------------	--	--	--

Portador de Deficiência	()sim ()Não Qual _____	Tipo Sanguíneo e fator RH	
-------------------------	-----------------------------	---------------------------	--

Grau de instrução

Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior	Outros
() Completo () Incompleto	() Completo () Incompleto	() Completo () Incompleto	() Especialização () Mestrado () Doutorado () Outros
Área especialização/mestrado/doutorado			

DOCUMENTOS

Carteira de Identidade: RG: Órgão emissor: Data de Emissão: UF:	Carteira de Trabalho: Número: Série: Data de Emissão: PIS/PASEP: Data de expedição: UF: Órgão expedidor:
Carteira de Habilitação (CNH): Número CNH: Categoria: Validade: Data Primeira CNH: Data de emissão:	Reservista: Reservista Numero: Data de expedição:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.449
Rondonópolis, 18 de maio de 2023, Quinta-Feira.

UF. Expedição:	
Órgão expedidor:	

Novo Registro de Identidade Civil (RIC):

Número:	
Órgão emissor:	
UF:	
Data expedição:	
Data de validade:	

Registro Civil/Certidão de Nascimento:

Número certidão:	
Página:	
Livro:	
Matricula:	_____
Cartório:	
UF. Expedição:	
Município:	

Título de Eleitor:

Reservista Instituição:	
Categoria:	
Órgão emissor:	

Registro Nacional de Estrangeiro:

Numero:	
Órgão emissor:	
Data de expedição:	

Registro Profissional:

Reg. Profissional nº:	
Data de validade:	
Órgão emissor:	
Data de expedição:	

Passaporte:

Número:	
Data de validade:	
Data de expedição:	

Dados Bancários:

Banco		Agencia		Digito	
-------	--	---------	--	--------	--

Conta		Digito		Tipo	
-------	--	--------	--	------	--

